



PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 04.01.003/2021

Dispensa de Licitação nº. 003/2021

Interessado: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade para o mês de janeiro e fevereiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Senhor Presidente,

Consta deste processo que esta Câmara Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade para os meses de janeiro e fevereiro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), cotado pela empresa **C. MENDONCA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°11.272.957/0001-03, Endereço: R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, nº12 - COHAMA, SAO LUIS/MA.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa. possui capacidade técnica, conforme atestado e certificado de capacidade técnica, nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Presidente desta casa encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SETOR JURÍDICO – C. M.

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
SETOR JURÍDICO

Proc. Adm: 070-1233
Folha: 01
Rubrica: M. Escher

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, efetue a contratação da empresa **R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, nº12 - COHAMA, SAO LUIS/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº11.272.957/0001-03, Endereço: R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, nº12 - COHAMA, SAO LUIS/MA, para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Governador Nunes Freire - MA, 12 de janeiro de 2021.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB- MA 16.823
Assessor Jurídico
Port. 03/2021

SETOR JURÍDICO – C. M.

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.emgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 2 de 2